



JCI III – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS  
CNPJ/ME nº 40.054.747/0001-47

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS  
REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022

1. Data, Hora e Local

Aos 10 de novembro de 2022, às 10h00, na sede da **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.864.992/0001-42, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 5º andar (parte), Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-911, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 18.667, de 19 de abril de 2021, (“Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, instituição administradora do **JCI III – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º40.054.747/0001-47 (“Fundo”).

2. Convocação e Presença

Convocação dispensada em razão da presença do único cotista do Fundo (“Cotista”), nos termos do Artigo 28, parágrafo 5º, da Instrução CVM nº 356, 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, signatário da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo” constante do Anexo I desta ata. Presentes também os representantes da Administradora.

3. Mesa

Presidente: Yago R. de Souza Crispim

Secretária: Fernanda M. P. Gonzalez

4. Esclarecimentos sobre a Ordem do Dia

A fim de possibilitar a adequada deliberação pelo Cotista das matérias elencadas na Ordem do Dia, a **JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.966.641/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.485, 19º andar, Ala Leste, Jardim Paulistano, CEP 01452-002 (“Gestora”), esclarece que a matéria objeto da presente Ordem do Dia tem como objetivo assegurar o cumprimento do disposto no inciso “(ii)” Artigo 20.1 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), com relação a emissão de novas cotas do Fundo, para que o Fundo possa efetuar investimentos em Ativos Alvo Adicionais, em regime de co-investimento, observado o disposto no Regulamento.

Por fim, os termos e expressões utilizados nesta ata, no singular ou no plural, e que não tenham sido aqui especificamente definidos terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

## 5. Ordem do Dia e Deliberações

I. Em cumprimento ao inciso “(ii)” do Artigo 20.1 do Regulamento, deliberar acerca da terceira emissão de cotas do Fundo, a ser realizada com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), no valor de até R\$ 47.641.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos e quarenta e um mil reais), conforme características descritas no Suplemento constante no Anexo II.

**A matéria foi aprovada sem ressalvas pelo único Cotista do Fundo.**

II. Deliberar sobre a autorização para que a Administradora e/ou a Gestora possam tomar todas as providências para a implementação das deliberações aprovadas, incluindo, sem se limitar, a assinatura do aditamento ao Acordo Operacional e demais instrumentos que formalizem a aquisição dos Ativos Alvo Adicionais pelo Fundo e que sejam necessários para a implementação das deliberações aprovadas.

**A matéria foi aprovada sem ressalvas pelo único Cotista do Fundo.**

A Administradora fica autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias devidamente aprovadas. A Administradora fica dispensada do envio ao Cotista das decisões da presente Assembleia Geral, tendo em vista a presença do Cotista à presente Assembleia, conforme assinatura aposta na “Lista de Presença de Cotistas do Fundo” constante do Anexo I desta ata.

**A matéria foi aprovada sem ressalvas pelo único Cotista do Fundo.**

## 6. Assinatura Digital

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil. Adicionalmente, esta ata será válida e produzirá efeitos desde a sua data aposta



neste documento, independentemente se uma ou mais Partes assinarem esta ata em data posterior, o que, eventualmente, poderá ocorrer em virtude de procedimentos formais para utilização de assinatura eletrônica, valendo para todos os fins de direito a data aposta nesta ata em si para reger os eventos aqui previstos.

## 7. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi a assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022.

Confere com o original.

---

**Fernanda M. P Gonzalez**

Secretária



JCI III – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS  
CNPJ/ME nº 40.054.747/0001-47  
("Fundo")

---

ANEXO II – SUPLEMENTO DA TERCEIRA EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO  
da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 10 de novembro de 2022

Suplemento da Terceira Emissão de Cotas do JCI III – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

- a) Forma de colocação: Oferta pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e regime de distribuição de melhores esforços.
- b) Quantidade mínima de Cotas: 1 (uma) cota
- c) Quantidade máxima de Cotas: número suficiente para permitir a integralização do valor total da Oferta.
- d) Data de emissão: A data de emissão deste Suplemento.
- e) Valor unitário: A ser apurado na data da integralização das Cotas.
- f) Preço de Integralização: será correspondente ao valor da Cota no dia da efetiva disponibilização dos recursos.
- g) Valor total da emissão: R\$ 47.641.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos e quarenta e um mil reais).
- h) Aplicação mínima por investidor: O investimento mínimo, por Cotista, é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).
- i) Prazo de colocação: Até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a Oferta Inicial não seja encerrada dentro desse prazo, a instituição intermediária deverá informar à CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta Inicial, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses), nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM 476.
- j) Amortização: Conforme as regras previstas no Regulamento do Fundo.
- k) Benchmark: Não há benchmark predeterminado para as Cotas.
- l) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim.
- m) Intermediária líder da oferta: A intermediária líder da oferta será a MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., Administradora do Fundo, que poderá contratar outros intermediários para a distribuição e será o responsável pelo cumprimento das obrigações previstas na Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de



2009.

- n) Negociação das Cotas: As cotas da 3ª Emissão serão depositadas na B3, sendo bloqueadas para negociação no mercado secundário de bolsa ou balcão organizado.
- o) Classificação de Risco: Conforme item 1.4 do Regulamento, as cotas da presente emissão não contarão com classificação de risco por agência classificadora de risco, nos termos do inciso I do Artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01. Na hipótese de posterior modificação do Regulamento, visando permitir a transferência ou negociação das cotas do Fundo no mercado secundário e ampliação do público-alvo do Fundo, o Fundo pode vir a ser obrigado a apresentar o relatório de classificação de risco ora dispensado.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022.

### JCI III – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS